



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato nº 178/2020

**Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MARIANA, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/Mg, CEP 35420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, e a empresa CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.406.655/0001-52 e Inscrição Estadual nº 001.239992.00-07, com sede à Rodovia Mariana/Samarco, s/nº, Km 03, bairro Gogô, Mariana/MG, CEP 35420-000, neste ato representada pelo sócio Arlindo André Lage Santos, portador do CPF nº 868.449.626-49, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade de Concorrência Pública CP nº 001/2020, homologada em 29/06/2020, PRC 070/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de infraestrutura de expansão urbana - Novo Loteamento, neste Município, conforme especificado e quantificado nos Anexos do Edital de Licitação e da proposta da CONTRATADA, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritos fossem.

**Subcláusula Única** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**Subcláusula Primeira** – A expedição da Ordem de Serviço para início das obras será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Urbana após a assinatura do contrato.

**Subcláusula Segunda** – Nesta data a CONTRATADA deverá entregar cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) que respaldem a execução dos serviços e o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

**Subcláusula Terceira** - A CONTRATADA dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

**Subcláusula Quarta** - O não cumprimento do cronograma físico financeiro acarretará a aplicação à CONTRATADA de sanções previstas em lei e no contrato celebrado entre as partes.

**Subcláusula Quinta** - O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana e a CONTRATADA, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

**Subcláusula Quinta** - O Diário de Obras e a Medição deverá seguir as normas estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação CP 001/2020.

**Subcláusula Sexta** - O recebimento provisório e definitivo dos serviços seguirá as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação CP 001/2020.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos conforme boletim de medição mensal, na forma da cláusula oitava, permitindo-se as deduções legais.

## DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor total máximo aprovado deste contrato é de R\$ 11.022.177,78 (onze milhões vinte e dois mil cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

**Subcláusula Única** - Os preços propostos remuneram os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

## DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - Os preços propostos para a execução do objeto contratado poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice INCC, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

5.3. Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice INCC apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

5.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA SEXTA** - Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

## DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Prestação de serviços deverá ser realizada/entregue conforme especificado nos anexos do Edital da Licitação e Termo de Referência mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato ou pessoa por ele credenciada.

7.1. A prestação do serviço deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e deverão ser cumpridas durante toda a execução do contrato, independente da sua transcrição, ficando sujeito à penalidade prevista no item 22 do Edital.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **0804 16.482.0021.1.278 449051 1124 ficha 803.**

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos serviços prestados, quitadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de acordo com as medições realizadas pelos fiscais do contrato, conforme cronograma de pagamento da Diretoria de Tesouro.

9.1. Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo Licitatório, o número da Conta da CONTRATADA e da Agência Bancária.

9.2. O pagamento será efetuado após a entrega e o ateste da nota fiscal de acordo com as medições processadas ao longo do período vigente de contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

### I - DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços objeto do contrato através da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana;
- b) Realizar visitas pela CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- e) Realizar as medições dos serviços necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- g) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado;
- h) Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor designado pela CONTRATANTE a execução do contrato

## II – DA CONTRATADA:

II.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8 666/93, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter preposto (s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Concorrência Pública conforme determina a Legislação em vigor;
- c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- f) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da CONTRATANTE, por meio do servidor municipal encarregado de acompanhar a entrega, o qual atestará os serviços do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE e o acesso a todas as partes da obra tais como: oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- i) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- j) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
- k) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública;
- m) A CONTRATADA obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como: oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- o) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- q) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
- r) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- s) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

## II- CABERÁ AINDA À CONTRATADA:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- g) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, observando aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de naturezas civil ou criminal;
- h) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- i) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- n) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- o) Demais obrigações contratuais constantes no Edital de Licitação CP nº 001/2020.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**— O presente contrato poderá ser alterado:

### I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

### II – Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados;
- III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V – O atraso injustificado do início das obras;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII – O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- IX – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- XIII – A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II – Amigável, de acordo com as Partes, desde que haja conveniência para a administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável poderá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da CONTRATANTE.
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Única** – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 e 90 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

## DA MULTA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta pagará multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Quando houver atraso na entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades supra mencionadas, haverá aplicação de multa nos seguintes percentuais:

I – Os primeiros 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da prestação de serviços não realizado, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

II – A partir do 16º (décimo sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da prestação de serviços, conforme artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## DO GERENCIAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA, para solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA.

**Subcláusula Única** – A gestão e fiscalização do contrato respeitara o estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município por conta do CONTRATANTE ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM por conta do CONTRATANTE.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – É parte integrante deste contrato o edital do processo Licitatório CP nº 001/2020, seus anexos e Termo de Referência independentemente de sua transcrição.

## DA GARANTIA DA OBRA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA é obrigada a garantir a qualidade, solidez, durabilidade e segurança das obras a serem executadas, tanto em razão dos materiais como do solo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei Municipal nº 3312/2019.

**Subcláusula Única** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As partes elegem o foro da Mariana MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 03 de julho de 2020

  
Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior  
Prefeito Municipal

  
Fábio Fernandes Vieira  
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana  
CONTRATANTE

  
Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania  
CONTRATANTE

  
Arlindo André Lage Santos  
CONTERPLAN Construções e Terraplenagem Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med.	Qtdte Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 70/2020 Licitação: 1/2020 - CC Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 7654 - CONTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA</p>									
1	208-1-58155	MOBILIZACAO DE OBRA VALORES ACIMA DE 3.000.000,01		PP	0,001	0,0000	9.043.925,6800	9.043,93	Venceu
2	208-1-58156	DESMOBILIZACAO DE OBRAS VALORES ACIMA 3.000.000,01		PP	0,001	0,0000	9.043.925,6800	9.043,93	Venceu
3	208-1-58157	INSTALACAO DE PLACA OBRA LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP AFIXADA PEÇAS DE MADEIRA 8X12CM		M2	6,000	0,0000	127,7400	766,44	Venceu
4	208-1-58158	TIPO 1 - PEÇA 8X8 CADA 2,00 METROS E 5 FIOS ARAME FARPADO		MT	188,000	0,0000	8,0500	1.352,40	Venceu
5	208-1-58159	INSTALACAO PROVISORIA - PADRAO CEMIG PROVISORIO TIPO C3, DEMANDA PROVAVEL DE 23,1 ATE 27,0 KW (3F+N)		UN	1,000	0,0000	304,3500	304,35	Venceu
6	208-1-58160	PADRAO COPASA - KIT CAVALETE METAL E REGISTRO 3/4"		UN	1,000	0,0000	196,0300	196,03	Venceu
7	208-1-58161	FOSSA SEPTICA 2250L/DIA, CONCRETO, INST 30 PESSOA, INC. BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO		UN	1,000	0,0800	957,2200	957,22	Venceu
8	208-1-58162	REDE INTERNA E PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO TUBO PVC D=100MM		MT	50,000	0,0000	8,9400	447,00	Venceu
9	208-1-58163	REDE INTERNA PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO TUBO PVC D = 150MM		MT	50,000	0,0000	22,6700	1.133,50	Venceu
10	208-1-58164	REDE INTERNA PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO TUBO PVC AGUA SOLDA CONEXOES D = 20MM (1/2")		UN	50,000	0,0000	2,7400	137,00	Venceu
11	208-1-58165	REDE INTERNA E PROVISORIA TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=25MM(3/4")		MT	50,000	0,0000	3,2900	164,50	Venceu
12	208-1-58166	CONTAINER 6,0X2,30X2,82M COM ISOLAMENTO TERMICO		UN	6,000	0,0000	253,8400	1.523,04	Venceu
13	208-1-58167	ISOLAMENTO TERMICO VESTIARIO C/7 CHUVEIROS E 2 LAVATORIOS		MS	4,000	0,0000	380,7600	1.523,04	Venceu
14	208-1-58168	CONTAINER 6,0X2,30X2,82M COM ISOLAMENTO TERMICO		MS	4,000	0,0000	349,0300	1.396,12	Venceu
15	208-1-58169	CONTAINER 6,0X2,30X2,82M COM ISOLAMENTO TERMICO VESTIARIO BOX SANIT. 2 LAVAT. 1 MICTORIO		MS	4,000	0,0000	349,0300	1.396,12	Venceu
16	208-1-58170	CONTAINER 6,0X2,30X2,82M COM ISOLAMENTO TERMICO VESTIARIO COM BANCO E ARMARIO		MS	4,000	0,0000	285,5700	1.142,28	Venceu
17	208-1-58171	CONTAINER 6,0X2,30X2,82M COM ISOLAMENTO TERMICO REFEITORIO		MS	4,000	0,0000	285,5700	1.142,28	Venceu
18	208-1-58172	CONTAINER 6,0X2,30X2,82M COM ISOLAMENTO TERMICO DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO		MS	4,000	0,0000	320,4700	1.281,88	Venceu
19	208-1-58173	DESMOBILIZACAO DE CONTAINER		UN	6,000	0,0000	253,8400	1.523,04	Venceu
20	208-1-58174	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM C/ MANUTENCAO		UXM	8,000	0,0000	326,8200	2.614,56	Venceu
21	208-1-58175	SUPRESSAO DE ARVORE PEQUENA PORTE ATE 3M INCLUS. CORTE LENHA		UN	400,000	0,0000	65,9500	26.380,00	Venceu
22	208-1-58176	SUPRESSAO DE ARVORE MEDIO PORTE INCLUS. CORTE E LENHA		UN	100,000	0,0000	108,4900	10.849,00	Venceu
23	208-1-58177	SUPRESSAO DE ARVORE GRANDE PORTE INCLUS. CORTE LENHA		UN	100,000	0,0000	170,1900	17.019,00	Venceu



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Colada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 70/2020 Licitação: 1/2020 - CC Data da Homologação: Fornecedor: 7654 - CONTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA									
24	208-1-58178	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO		M2	250.058,680	0,0000	0,3600	90.021,12	Venceu
25	208-1-58179	ESCAVACAO MECANICA INC. TRANSPORTE ATE 50M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA		M3	248.141,620	0,0000	2,9400	729.536,35	Venceu
26	208-1-58180	CARGA DE MATERIAL DE OQUEER NATUREZA SOBRE CARRINHO MECANICA		M3	372.872,590	0,0000	1,3100	488.463,09	Venceu
27	208-1-58181	2KM<DMT<KM - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA		M3XK	242.415,830	0,0000	1,3500	327.261,37	Venceu
28	208-1-58182	DMT > 5KM TRANSPORTE DE MATERIAL DE OQUEER NATUREZA		M3XK	1.310.752,680	0,0000	0,9600	1.258.322,57	Venceu
29	208-1-58183	ROLO VIBRATORIO - ATERRO COMPACTADO		M3	190.071,100	0,0000	2,5900	492.284,15	Venceu
30	208-1-58184	H<=1,5M - ESCAVACAO MECANICA DE VALAS COM DESC LATERAL		M3	13.733,200	0,0000	2,7400	37.628,96	Venceu
31	208-1-58185	1,5M<H <=3,0M - ESCAVACAO MECANICA DE VALAS COM DESC LATERAL		M3	2.381,420	0,0000	3,4600	8.239,71	Venceu
32	208-1-58186	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE		M3	15.004,500	0,0000	12,6200	189.356,85	Venceu
33	208-1-58260	COM PLACA VIBRATORIA - REGULARIZACAO E COMPACT. DE TERRENO		M2	2.381,420	0,0000	2,6100	6.215,51	Venceu
34	208-1-58187	FORNECIMENTO E ADENSAMENTO DE MATERIAL PARA REATERRO DO TUBO PEAD AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)		M3	2.421,720	0,0000	66,1000	160.075,60	Venceu
35	208-1-58188	GABIAO TIPO CX MALHA 8X10, FIO 2,7MM, REVEST. EM PVC		M3	1.000,000	0,0000	265,3400	265.340,00	Venceu
36	208-1-58189	GABIAO TIPO COLCHAO MALHA 6X8, FIO 2MM, GALV. REVEST. PVC		M3	500,000	0,0000	384,4300	192.215,00	Venceu
37	208-1-58190	GABIAO TIPO SACO MALHA 8X10, FIO 2,4MM GALV. REVEST. PVC		M3	500,000	0,0000	309,5600	154.780,00	Venceu
38	208-1-58191	MANTA GEOTEXTIL 180G/M2 RES. TRACAO 9KN/M		M2	2.000,000	0,0000	4,0600	8.120,00	Venceu
39	208-1-58192	ESCAVACAO MANUAL H<=1,5M		M3	663,000	0,0000	27,5800	18.285,54	Venceu
40	208-1-58193	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMACAO FCK 20MPA ESP 19CM PARA REVESTIMENTO INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO		M2	3.900,000	0,0000	76,8200	299.598,00	Venceu
41	208-1-58194	FORMA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE DESFORMA E LIMPEZA		M2	1.560,000	0,0000	44,9400	70.106,40	Venceu
42	208-1-58195	ARMACAO INCLUS. CORTE, DOBRA E COLOCACAO EM ACO CA50 OU C40		KG	22.048,000	0,0000	6,2300	137.359,04	Venceu
43	208-1-58196	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO, FORN APLIC.E ADENSAMENTO 20 MPA		M3	663,000	0,0000	242,4400	160.737,72	Venceu
44	208-1-58197	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE MATERIAL DRENANTE BRITA		M3	40,630	0,0000	64,5500	2.622,34	Venceu
45	208-1-58198	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE MATERIAL DRENANTE AREIA		M3	585,000	0,0000	66,1000	38.668,50	Venceu
46	208-1-58199	MANTA GEOTEXTIL 180G/M2 RES. TRACAO 9KN/M		M2	650,000	0,0000	4,0600	2.639,00	Venceu
47	208-1-58199	DRENO BARBACAN D=50MM E COMPRIMENTO DE 0,50 M		UN	2.600,000	0,0000	4,5900	11.934,00	Venceu
48	208-1-58200	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO DN=100MM, INCLUSIVE CONEXOES		MT	1.144,250	0,0000	53,0100	60.656,69	Venceu



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 70/2020 Licitação: 1/2020 - CC Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 7654 - CONTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA</p>									
49	208-1-58200	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO DN=100MM, INCLUSIVE CONEXOES	MT	UN	1.450,070	0,0000	53,0100	76.868,21	Venceu
50	208-1-58201	REGISTRO EURO CURTO FLANGE DN 100 MM PONTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	UN	5,000	0,0000	622,4000	3.112,00	Venceu
51	208-1-58202	POCO DE VISITA TIPO A 600MM	UN	UN	5,000	0,0000	1.151,3700	5.756,85	Venceu
52	208-1-58203	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	UN	UN	5,000	0,0000	290,2200	1.451,10	Venceu
53	208-1-58204	POCO SECO (ALTURA 1,00 METRO, BALAO DE DIAM.=0,60M) EM ANEIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO, CONFORME PADRAO COPASA, INCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	UN	5,000	0,0000	543,6600	2.718,30	Venceu
54	208-1-58205	REGISTRO COM FLANGE FOFO DN100	UN	UN	1,000	0,0000	622,4000	622,40	Venceu
55	208-1-58202	POCO DE VISITA TIPO A 600MM	UN	UN	1,000	0,0000	1.151,3700	1.151,37	Venceu
56	208-1-58203	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	UN	UN	1,000	0,0000	290,2200	290,22	Venceu
57	208-1-58208	REGISTRO COM FLANGE (RGFC10) - DN 75	UN	UN	1,000	0,0000	622,4000	622,40	Venceu
58	208-1-58202	POCO DE VISITA TIPO A 600MM	UN	UN	1,000	0,0000	1.151,3700	1.151,37	Venceu
59	208-1-58203	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	UN	UN	1,000	0,0000	290,2200	290,22	Venceu
60	208-1-58206	REGISTRO COM FLANGE (RGFC10) - DN 100	UN	UN	2,000	0,0000	574,4500	1.148,90	Venceu
61	208-1-58202	POCO DE VISITA TIPO A 600MM	UN	UN	1,000	0,0000	1.151,3700	1.151,37	Venceu
62	208-1-58203	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	UN	UN	1,000	0,0000	290,2200	290,22	Venceu
63	208-1-58207	VENTOSA TRIPUCE COM FLANGE COM DIAMETRO 50MM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	UN	3,000	0,0000	1.519,4400	4.558,32	Venceu
64	208-1-58209	REGISTRO COM FLANGES (RGFC10) DN-50MM	UN	UN	3,000	0,0000	343,5200	1.030,56	Venceu
65	208-1-58202	POCO DE VISITA TIPO A 600MM	UN	UN	3,000	0,0000	1.151,3700	3.454,11	Venceu
66	208-1-58203	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	UN	UN	3,000	0,0000	290,2200	870,66	Venceu
67	208-1-58202	POCO DE VISITA TIPO A 600MM	UN	UN	1,000	0,0000	1.151,3700	1.151,37	Venceu
68	208-1-58203	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	UN	UN	1,000	0,0000	290,2200	290,22	Venceu
69	208-1-58205	REGISTRO COM FLANGE FOFO DN100	UN	UN	6,000	0,0000	622,4000	3.734,40	Venceu
70	208-1-58210	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO AUTO OPERADA - DN100	UN	UN	2,000	0,0000	1.222,5700	2.445,14	Venceu
71	208-1-58211	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14KG/CM2) D=50MM FORN. E COLOCACAO	UN	UN	2,000	0,0000	90,2100	180,42	Venceu
72	208-1-58212	TUBO PVC PBA JEI, CLAS 12, DN 50MM, P/ REDE DE AGUA INC.CONEXOES	MT	MT	6.394,290	0,0000	18,5800	118.805,91	Venceu
73	208-1-58213	D=25MM (3/4") - TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 INC CONEXOES	MT	MT	750,000	0,0000	3,9500	2.962,50	Venceu
74	208-1-58214	D=150MM - TUBO DE PVC CORRUGADO DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, JUNTA ELASTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	MT	MT	3.574,250	0,0000	20,0200	71.556,49	Venceu
75	208-1-58215	D=200MM TUBO PVC CORRUGADO DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO JUNTA ELASTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NIVEL ALTO DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	MT	MT	2.009,080	0,0000	30,7000	61.678,76	Venceu
76	208-1-58216	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/ID: 400*MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL	MT	MT	280,800	0,0000	148,0500	41.572,44	Venceu

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Colada	Descric(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 70/2020 Licitação: 1/2020 - CC Fornecedor: 7654 - CONTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA Data da Homologação:									
77	208-1-58217	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, DN 400MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERENCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, DN 600MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	MT	MT	280,800	0,0000	2,2800	640,22	Venceu
78	208-1-58218	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, DN 600MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	MT	MT	563,000	0,0000	300,4500	169.153,35	Venceu
79	208-1-58219	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE DRENAGEM PLUVIAL, DN 800MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO COM NÍVEL ALTO DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	MT	MT	873,000	0,0000	424,6700	370.736,91	Venceu
80	208-1-58220	AREA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO) - AREA PARA BERÇO DE REBE TUBULAR PEAD	M3	M3	476,280	0,0000	66,1000	31.482,37	Venceu
81	208-1-58221	D=800MM - ALA DE REDE TUBULAR	UN	UN	10,000	0,0000	741,7500	7.417,50	Venceu
82	208-1-58222	D=800MM DESCIDA D' AGUA TIPO DEGRAU PADRAO SUDECAP	MT	MT	77,000	0,0000	496,0300	38.194,31	Venceu
83	208-1-58223	DUPLA - CAIXA PARA BOCA DE LOBO	UN	UN	45,000	0,0000	1.002,0200	45.090,90	Venceu
84	208-1-58224	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP - CJ QUADRO E GRELHA	UN	UN	90,000	0,0000	155,1100	13.959,90	Venceu
85	208-1-58225	TIPO B (CONCRETO) PADRAO SUDECAP CANTONEIRA P/BOCA DE LOBO	UN	UN	90,000	0,0000	63,7000	5.733,00	Venceu
86	208-1-58226	D= 800 MM POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP	UN	UN	40,000	0,0000	1.353,3500	54.134,00	Venceu
87	208-1-58227	D= 600 MM - POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP	UN	UN	134,000	0,0000	1.453,2100	194.730,14	Venceu
88	208-1-58228	D= 800 MM - POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP	UN	UN	8,000	0,0000	1.851,6200	14.812,96	Venceu
89	208-1-58229	TIPO B-ANEL CONC CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25 - CHAMINE DE POÇO DE VISITA PADRAO SUDECAP	MT	MT	182,000	0,0000	225,1900	40.984,58	Venceu
90	208-1-58230	FERRO FUNDIDO NODULAR TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	UN	182,000	0,0000	556,3000	101.246,60	Venceu
91	208-1-58231	SARJETA PADRÃO SUDECAP - TIPO B - (50X10)CM - DES-R01	MT	MT	7.356,000	0,0000	19,5800	144.030,48	Venceu
92	208-1-58232	ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS - P SUDECAP - TIPO B - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	M2	M2	3.590,000	0,0000	17,8100	63.937,90	Venceu
93	208-1-58233	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	M2	M2	3.590,000	0,0000	51,5900	185.208,10	Venceu
94	208-1-58234	POÇO LUMINAR PADRÃO COPASA - POÇO LUMINAR INCL ESCAV/TAMPÃO E FUNDO PREMOL PROF. REDE 1,25 A 3,0M INCL ESCORAMENTO - CONSTR RAMAL ESGOTO EXT. ATÉ 2 M C/ MATERIAL	UN	UN	250,000	0,0000	63,7300	15.932,50	Venceu
95	208-1-58235	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO BASE ESTAB. COM BICA CORRIDA - GRANUL. COMPACT PROCTOR INTERMEDIÁRIO	UN	UN	250,000	0,0000	107,6400	26.910,00	Venceu
96	208-1-58236		M2	M2	30.925,360	0,0000	1,3200	40.821,48	Venceu
97	208-1-58237		M3	M3	6.185,072	0,0000	84,0500	519.855,30	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO DE MARIANA

Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descota(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 70/2020 Licitação: 1/2020 - CC Data da Homologação: Fornecedor: 7654 - CONTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA									
98	208-1-58238	DMT >10KM - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA		TXKM	178.130,070	0,0000	0,5800	103.315,44	Venceu
99	208-1-58239	IMPRIMACAO COM CM-30		M2	30.925,360	0,0000	6,6600	205.962,90	Venceu
100	208-1-58240	PINTURA DE LIGACAO COM RR-1C		M2	30.925,360	0,0000	1,5200	47.006,55	Venceu
101	208-1-58241	EXECUCAO DE PAVIMENTO COM APLICACAO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ MEIO FIO CONCRETO FCK=18MPA TIPO A (12X16,7X35)CM		TN	2.988,834	0,0000	321,0200	953.055,27	Venceu
102	208-1-58242	PASSEIO DE CONCRETO 15MPA E=6CM JUNTA SECA MANUAL		MT	7.356,000	0,0000	33,7200	248.044,32	Venceu
103	208-1-58243	LANCAMENTO E ESPALHAMENTO DE MAT EM PASSEIO SOLO EM AREA DE PASSEIO		M2	19.307,820	0,0000	22,9000	442.149,08	Venceu
104	208-1-58244	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM		M3	3.861,564	0,0000	9,1900	35.487,77	Venceu
105	208-1-58245	PROTEÇÃO DE TALUDES COM BIOMANTA VEGETAL BIODEGRADÁVEL		M2	7.823,850	0,0000	43,1400	337.520,89	Venceu
106	208-1-58246	EQUIPE TOPOGRAFIA		M2	31.699,140	0,0000	7,6200	241.547,45	Venceu
107	208-1-58247	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO		MS	4,000	0,0000	11.201,7900	44.807,16	Venceu
108	208-1-58248	TECNICO DE SEGURANCA		FXM	8,000	0,0000	11.768,9600	94.151,68	Venceu
109	208-1-58249	MESTRE DE OBRAS		FXM	8,000	0,0000	3.507,9400	28.063,52	Venceu
110	208-1-58250	ENCARREGADO		FXM	8,000	0,0000	6.212,8600	49.702,88	Venceu
111	208-1-58251	ALMOXARIFE		FXM	8,000	0,0000	4.361,6800	34.893,44	Venceu
112	208-1-58252	APONTADOR		FXM	8,000	0,0000	2.542,9100	20.343,28	Venceu
113	208-1-58253	LOCACAO VEIC POP MOTOR 1.0 C/ AR E SEG SEM COMB		UXM	8,000	0,0000	2.037,1400	16.297,12	Venceu
114	208-1-58254	LOCACAO VEIC TIPO PICAPE LEVE C/ SEG SEM COMB		UXM	8,000	0,0000	886,2700	7.090,16	Venceu
115	208-1-58255	LOCACAO VEIC UTILITARIO 4 P 7 LUG C/ SEG SEM COMB		UXM	8,000	0,0000	1.999,8900	15.999,12	Venceu
116	208-1-58256	LOCACAO VEIC UTILITARIO 4 P 7 LUG C/ SEG SEM COMB		UXM	8,000	0,0000	2.662,1900	21.297,52	Venceu
117	208-1-58257	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO.		CHP	1.848,000	0,0000	134,2900	248.167,92	Venceu
118	208-1-58258	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO.		CHI	369,600	0,0000	20,4800	7.569,41	Venceu
119	208-1-58259	GASOLINA - COMBUSTIVEL		LT	4.800,000	0,0000	2,7700	13.296,00	Venceu

**STADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 70/2020      Licitação: 1/2020 - CC      Data da Homologação:                      Fornecedor: 7654 - CONTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA</p>									
120	901-1-10117	OLEO DIESEL		LT	3 600,000	0,0000	2,4100	8 676,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>	<b>3.082.511,242</b>		<b>11.022.177,78</b>	

Mariana, 2 de Julho de 2020.





**PREFEITURA  
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL


Praça Juscelino Kubistchek, s/nº  
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000  
Telefone: 31 3557 9037

[www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br)

## DECLARAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, neste ato representada por Inez Nezolda Gomes de Lima, inscrita na OAB/MG sob o nº. 61.703, na qualidade de Procuradora Geral, atesta a regularidade e a legalidade do processo de Concorrência Pública nº. 001/2020 (PRC nº. 070/2020), cujo objeto resumido é a *“contratação de empresa de engenharia para construção de infraestrutura de expansão urbana (novo loteamento)”*, relativamente à sua instauração, tramitação, encerramento e contratação de prestador de serviços nos moldes determinados pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Mariana, 03 de julho de 2020.

  
**Inez Nezolda Gomes de Lima**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG nº. 61.703